

NOTA DE MONITORAMENTO – OS N° 084/2019/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET
Período de Realização:	10/06/2019 à 21/08/2020

Assunto: Ordem de Serviço n° 084/2019/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET (SEI 6067.2019/0018322-8)

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SMDET, OS. 089/2013, OS. 084/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise acerca do atendimento das recomendações sugeridas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI, considerando ainda as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, e emissão da Ordem Interna CGM/AUDI n° 001/2020.

INFORMAÇÃO

A OS. 084/2019, cujo objeto é o monitoramento das ações realizadas pela SMDET tendentes a cumprir o constante nas recomendações emitidas no produto de auditoria da OS. 089/2013, estava em fase de elaboração quando da publicação da Portaria CGM 27/2020, e não foi concluída anteriormente devido à ausência de manifestação da Unidade acerca do atendimento das recomendações. Importa informar que as recomendações monitoradas através da OS. 084/2019 já haviam sido monitoradas anteriormente através da OS. 52/2016, e já possuíam status de atendimento, considerados no Índice de Atendimento de Recomendações - CGM.

Ressalta-se que, o Índice de Atendimento de Recomendações - CGM impacta no Índice de Integridade PMSP e no Programa de Metas 2017-2020.

A Portaria CGM 27/2020, publicada em 27/02/2020, institui novas regras para monitoramento das recomendações expedidas pela AUDI, e determina, em seu artigo 12 e 13, que as recomendações existentes até a data de sua publicação sejam classificadas conforme Ordem Interna CGM/AUDI n° 001/2020.

Já a Ordem Interna CGM/AUDI n° 001/2020 estabelece que as Ordens de Serviço, relativas aos procedimentos de monitoramento não concluídos até a data de sua emissão, devem observar os critérios de monitoramento trazidos por ela, e ainda, que as recomendações emitidas anteriormente a 01/01/2019 sejam classificadas como não monitoráveis, exceto quando classificadas na categoria “reposição de bens e valores”.

Assim, para finalizar os trabalhos iniciados com a abertura da OS. 084/2019 e cumprir os dispositivos legais recém-instituídos, as recomendações foram classificadas conforme critérios da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020, e os seus status de atendimento mantidos, em razão da ausência de manifestação da Unidade, inclusive para efeitos na contabilização do Índice de Atendimento das Recomendações – CGM.

Apresenta-se, a seguir, a situação das recomendações depois de realizados os procedimentos acima descritos:

Produto	Recomendação	Status antes do atual ciclo	Categoria de Recomendação	Situação de Monitoramento	Status após Monitoramento
Produto da OS. 089/2013	Recomendação 001 – Constatação 001: a) Mapear as folhas de frequência, identificando-as, bem como verificar a correta comprovação das 250 horas; b) Em caso de não comprovação, providenciar o ressarcimento do valor pago indevidamente junto ao IMDC; c) Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido.	Reiteração por Atendimento Parcial	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por Atendimento Parcial
Produto da OS. 089/2013	Recomendação 001 – Constatação 002: a) Providenciar o ressarcimento do valor pago indevidamente junto ao IMDC.	Reiteração por Atendimento Parcial	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por Atendimento Parcial
Produto da OS. 089/2013	Recomendação 001 – Constatação 003: a) Apurar responsabilidade pela falha no acompanhamento do programa pela Supervisão Geral de Qualificação.	Reiteração por Atendimento Parcial	Aperfeiçoamento de Governança	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por Atendimento Parcial
Produto da OS. 089/2013	Recomendação 001 – Constatação 004: a) Estender a análise do Grupo de Trabalho aos contratos contemplados pelo Plano de Implementação 2009/2010; b) Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido; c) Providenciar o ressarcimento do valor pago indevidamente junto ao IMDC.	Reiteração por Atendimento Parcial	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por Atendimento Parcial
Produto da OS. 089/2013	Recomendação 001 – Constatação 005: a) Apurar responsabilidade pela falha no acompanhamento do programa pela Supervisão Geral de Qualificação.	Reiteração por Atendimento Parcial	Aperfeiçoamento de Governança	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por Atendimento Parcial
Produto da OS. 089/2013	Recomendação 001 – Constatação 006: a) Juntar ao processo todos os documentos referentes à prestação de contas final, encaminhada ao MTE, referente ao Plano de Implementação, em cumprimento ao artigo 34 da Portaria 991/MTE/08.	Reiteração por Atendimento Parcial	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por Atendimento Parcial

CONCLUSÃO

Após a análise das recomendações constantes no Produto de Auditoria da OS. 089/2013, considerando as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, a emissão da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020 e a ausência de manifestações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDDET, conclui-se que das 06 recomendações inicialmente pendentes de atendimento, obteve-se:

Produto	Classificação	Status de Atendimento	Quantidade
R.A 089/2013	Recomendação Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por atendimento parcial	03
	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	Reiteração por atendimento parcial	03

As recomendações classificadas como “Recomendação Monitorável – Portaria CGM 27/2020” e status “Reiteração por atendimento parcial” (03) serão objeto de nova análise por esta CGM, por meio de novo ciclo de monitoramento de implantação das recomendações.

Já as recomendações classificadas como “Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020” e status de atendimento “Reiteração por Atendimento Parcial” (03) não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento das recomendações aqui avaliadas, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revisto por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior à manifestação da Unidade.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDDET.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.